

**Depósito Indexado Retorno Euro-Dividendos julho/19 EUR**  
Produto Financeiro Complexo

**- Prospecção Informativa -**

<b>Designação</b>	Retorno Euro-Dividendos julho/19 EUR
<b>Classificação</b>	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
<b>Caraterização do Produto</b>	<p>Depósito Indexado pelo prazo de 3 anos, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento e remuneração, paga na Data de Vencimento sobre o montante depositado, dependente da rentabilidade média do índice acionista europeu EuroStoxx Select Dividend 30.</p> <p>A remuneração do depósito corresponderá a 50% da rentabilidade média do Índice, não podendo, porém, ser superior a 7,5% (Taxa Anual Nominal Bruta – TANB média máxima de 2,470%), nem inferior a 0,75% (TANB média mínima de 0,247%).</p> <p>Adicionalmente, na Data de Vencimento, o depósito será reembolsado na sua totalidade.</p>
<b>Garantia de Capital</b>	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
<b>Garantia de Remuneração</b>	Este depósito tem remuneração mínima garantida de 0,75% sobre o montante depositado, (TANB média de 0,247%).
<b>Fatores de Risco</b>	<p><b>Risco de Mercado</b> A remuneração do depósito está dependente da rentabilidade média do índice acionista subjacente, sendo que se a mesma for superior a 7,5%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 7,5% do montante depositado (TANB de 2,470%).</p> <p><b>Risco de Liquidez</b> Este depósito não permite mobilização antecipada.</p> <p><b>Risco de Crédito</b> Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português.</p> <p><b>Outros Riscos</b> Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no campo “Remuneração”.</p>
<b>Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associados</b>	<p><b>Índice acionista:</b></p> <p>- EuroStoxx Select Dividend 30.</p> <p>Conforme descrito no <b>Anexo I</b>.</p>
<b>Perfil de Cliente recomendado</b>	<p><b>Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente.</b></p> <p>O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais.</p> <p>Em particular, está indicado para os Clientes com expectativa de valorização do índice acionista subjacente, entre as Datas de Início e de Observação Trimestral do depósito.</p> <p><b>Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.</b></p>

<b>Condições de acesso</b>	Montante mínimo de constituição: 1.000 €																														
<b>Modalidade</b>	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.																														
<b>Prazo</b>	3 Anos (1093 dias) Data de Início do depósito: 7 de julho de 2016 Data de Vencimento e Data-Valor do reembolso do capital: 5 de julho de 2019.																														
<b>Mobilização antecipada</b>	Não permite mobilização antecipada.																														
<b>Renovação</b>	Não são permitidas renovações.																														
<b>Moeda</b>	Euro (€)																														
<b>Montante</b>	Mínimo de constituição: 1.000 €  Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (10.000.000 €).  O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.																														
<b>Remuneração</b>	<p>A remuneração do depósito, a pagar na Data de Vencimento sobre o montante depositado (5 de julho de 2019), corresponderá a 50% da rentabilidade média do Índice subjacente (EuroStoxx Select Dividend 30), calculada com base nas rentabilidades do Índice apuradas em cada uma das 12 Datas de Observação Trimestral, relativamente à Data de Início (7 de julho de 2016).</p> <p>A remuneração do depósito não poderá, porém, ser superior a 7,5% (Taxa Anual Nominal Bruta – TANB média máxima de 2,470%), nem inferior a 0,75% (TANB média mínima de 0,247%), sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula:</p> $Remuneração = Max[0,75\%; Min(7,5\%; 50\% \times \Delta Índice)] \times Md$ <p>Em que:  “Max” corresponde ao maior dos valores apurados;  “Min” corresponde ao menor dos valores apurados;  “Md” corresponde ao montante depositado;  “<math>\Delta</math> Índice” corresponde à rentabilidade média do Índice, calculada da seguinte forma:</p> $\Delta Índice = \frac{1}{12} \times \sum_{i=1}^{12} \left[ \frac{Índice_i}{Índice_0} - 1 \right]$ <p>“Índice<sub>i</sub>” corresponde ao valor de fecho do EuroStoxx Select Dividend 30 observado em cada uma das Datas de Observação Trimestral <i>i</i> relevantes (<i>i</i> = 1, ..., 12);  “Índice<sub>0</sub>” corresponde ao valor de fecho do EuroStoxx Select Dividend 30 observado na Data de Início.</p> <p>As 12 Datas de Observação Trimestral <i>i</i> estão relevadas na seguinte tabela:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th><i>i</i></th> <th>Datas de Observação Trimestral</th> <th><i>i</i></th> <th>Datas de Observação Trimestral</th> <th><i>i</i></th> <th>Datas de Observação Trimestral</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>7 de outubro de 2016</td> <td>5</td> <td>9 de outubro de 2017</td> <td>9</td> <td>8 de outubro de 2018</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>9 de janeiro de 2017</td> <td>6</td> <td>8 de janeiro de 2018</td> <td>10</td> <td>7 de janeiro de 2019</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>7 de abril de 2017</td> <td>7</td> <td>9 de abril de 2018</td> <td>11</td> <td>8 de abril de 2019</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>7 de julho de 2017</td> <td>8</td> <td>9 de julho de 2018</td> <td>12</td> <td>24 de junho de 2019</td> </tr> </tbody> </table> <p>Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a mesma será ajustada para o Dia Útil de Negociação seguinte.</p> <p>Dia Útil de Negociação: Qualquer dia em que o <i>sponsor</i> do Índice tenha previsto publicar uma cotação oficial de fecho do mesmo. Em caso de ocorrência de um evento perturbador de mercado que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor do Índice.</p> <p>Valor de fecho: cotação oficial de fecho do Índice ajustado de eventos de alteração de capital</p>	<i>i</i>	Datas de Observação Trimestral	<i>i</i>	Datas de Observação Trimestral	<i>i</i>	Datas de Observação Trimestral	1	7 de outubro de 2016	5	9 de outubro de 2017	9	8 de outubro de 2018	2	9 de janeiro de 2017	6	8 de janeiro de 2018	10	7 de janeiro de 2019	3	7 de abril de 2017	7	9 de abril de 2018	11	8 de abril de 2019	4	7 de julho de 2017	8	9 de julho de 2018	12	24 de junho de 2019
<i>i</i>	Datas de Observação Trimestral	<i>i</i>	Datas de Observação Trimestral	<i>i</i>	Datas de Observação Trimestral																										
1	7 de outubro de 2016	5	9 de outubro de 2017	9	8 de outubro de 2018																										
2	9 de janeiro de 2017	6	8 de janeiro de 2018	10	7 de janeiro de 2019																										
3	7 de abril de 2017	7	9 de abril de 2018	11	8 de abril de 2019																										
4	7 de julho de 2017	8	9 de julho de 2018	12	24 de junho de 2019																										

	<p>("capital change"). Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no <b>Anexo II</b>.</p>
<b>Regime fiscal</b>	<p><b>Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>No caso de <u>peçoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais.</p> <p>No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido.</p> <p>A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.</p> <p><b>Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis</b></p> <p>Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peçoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peçoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%.</p> <p>Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.</p> <p>A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de peçoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro.</p> <p>Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.</p>
<b>Outras Condições</b>	Não aplicável
<b>Autoridade de Supervisão</b>	Banco de Portugal
<b>Fundo de Garantia de Depósitos</b>	<p>Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos (Fundo) sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira.</p> <p>O Fundo garante o reembolso até ao valor máximo de € 100.000 por cada depositante.</p> <p>No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data.</p> <p>Para informações complementares consulte o endereço <a href="http://www.fgd.pt">www.fgd.pt</a>.</p>
<b>Instituição depositária</b>	<p>Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. <a href="http://www.millenniumbcp.pt">www.millenniumbcp.pt</a> Para informações adicionais contacte o seu <i>Private Banker</i>.</p>

**Validade das condições**

Período de subscrição: de 14 de junho a 4 de julho de 2016. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido.

Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.

Número de conta de depósitos à ordem: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Recebi o presente Prospeto Informativo antes da subscrição do “Depósito Indexado Retorno Euro-Dividendos julho/19 EUR”.

Assinatura (s):

---

**Depósito Indexado Retorno Euro-Dividendos julho/19 EUR**

Produto Financeiro Complexo  
- Anexo I -

**INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS**

**EuroStoxx Select Dividend 30 Index (Price Index, EUR):** é um índice constituído pelas ações de 30 empresas da Zona Euro que apresentem os mais elevados rácios de distribuição de resultados (Valor do Dividendo / Resultado Líquido por Ação) face aos respetivos rácios de distribuição de resultados nos mercados a que pertencem, tendo em conta as seguintes restrições:

- A taxa de crescimento dos dividendos por ação nos últimos 5 anos tem que ser não negativa;
- O rácio "Dividendos / Resultado Líquido por Ação" tem de ser inferior a 60%, em sinal de uma política de reinvestimento dos resultados promotora do crescimento da empresa.

O número de constituintes do Índice é fixo e ponderado de acordo com o valor do dividendo líquido anual, limitado a 15% do valor do Índice.

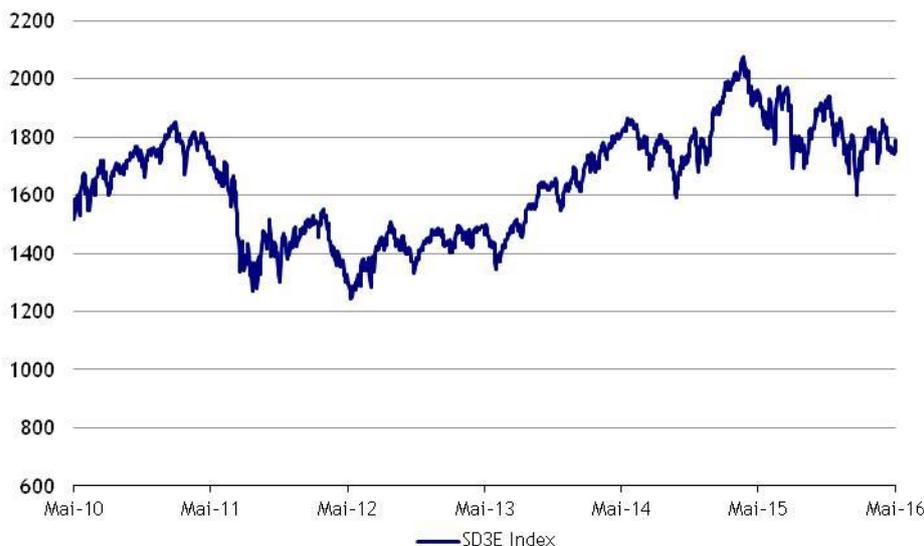
O Índice, gerido pela Stoxx Limited, pertence à família de Índices Stoxx Select Dividend e foi lançado com o valor base de 1000, a 31 de Dezembro de 1998.

(Fonte: Bloomberg e sítio internet)

A informação sobre o Índice subjacente bem como a sua evolução poderá ser consultada na Bloomberg, Reuters e na Internet:

<i>Índice</i>	<i>Moeda</i>	<i>Código Bloomberg</i>	<i>Código Reuters</i>	<i>Sítio Internet</i>
EuroStoxx Select Dividend 30 Index	EUR	SD3E Index	.SD3E	www.stoxx.com

**Evolução histórica do Índice, de 24 de maio de 2010 a 24 de maio de 2016:**



Fonte: Bloomberg.

**Medidas de rentabilidade (1) e risco (2) históricas:**

Instrumento Subjacente	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
		<b>Rendibilidade</b>	-2,09%	5,84%	-5,75%
<b>EuroStoxx Select Dividend 30 Index</b>	<b>Risco</b>	14,72%	17,57%	21,43%	21,84%

<sup>(1)</sup> A rentabilidade é definida como a variação da cotação oficial de fecho do Índice em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 24 de maio de 2016.

<sup>(2)</sup> O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias da cotação oficial de fecho do Índice em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 24 de maio de 2016.

**Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura.**

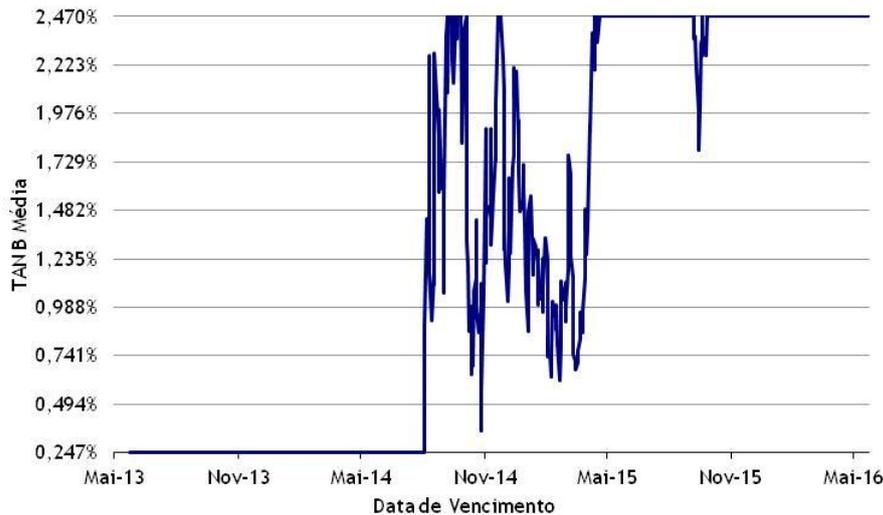
**Depósito Indexado Retorno Euro-Dividendos julho/19 EUR**

Produto Financeiro Complexo  
- Anexo II -

**REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL**

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nas cotações oficiais de fecho históricas do Índice, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos vencidos entre o dia 24 de maio de 2013 e o dia 24 de maio de 2016, cuja remuneração teria sido:

**Simulação da Remuneração do Depósito Indexado “Retorno Euro-Dividendos julho/19 EUR” com base em dados históricos** (depósitos vencidos entre 24 de maio de 2013 e 24 de maio de 2016)



**Tabela de frequências da TANB (média) simulada com base nas cotações oficiais de fecho históricas** (depósitos vencidos entre os dias 24 de maio de 2013 e 24 de maio de 2016)

TANB (média)	Número de Observações
0,247%	40%
]0,247% ; 1,235%[	10%
[1,235% ; 2,470%[	13%
2,470%	37%

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo remuneração futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nas cotações oficiais de fecho do Índice ajustadas de eventos de alteração de capital (“capital change”) e divulgadas na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo Data de Observação Final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A..

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente ao Índice subjacente, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Gestora do Índice;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação da cotação do Índice;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do Índice, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

